



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - II DIOJATEÍ - N. 0253

JATEÍ-MS, QUARTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretário Municipal de Administração

SMITH DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controladora Geral

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
LEIS	01
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	02
PORTARIAS	02

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei Complementar nº 028, de 3 de novembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar nº 028, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 49 - .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.717/98, com redação dada pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 15,79% (quinze vírgula setenta e nove pontos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º - O § 3º do artigo 49 da Lei Complementar nº 028, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 49 - .....

§ 3º. O déficit do custo especial é de R\$ 19.582.425,65 (dezenove milhões quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, mediante a arrecadação mensal de 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito pontos percentuais) já previsto no percentual do inciso IV, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao JATEIPREV.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Complementar nº 045, de 04 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 06 DE MARÇO DE 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 696, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 504, de 22 de abril de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 504, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ....  
I - lotes 09 e 10 da quadra 10, localizados na sede do Município de Jateí/MS.  
.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 06 DE MARÇO DE 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O Poder Legislativo do Município de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Presidente EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do concurso público de provas e títulos homologado pela Portaria nº 003/CMJ/2017, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Administração da Câmara Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física - C.P.F. (M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;
- Fotocópia do certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);
- Laudo Médico acompanhado dos seguintes exames, com validade máxima de 3 (três) meses:
  - 1) RX Tórax (P.A. e Perfil) / Eletrocardiograma em repouso / V.D.R.L./ Hemograma completo / Glicemia de jejum / Creatinina / TGP / Reação de Machado Guerreiro (Sorologia de Chagas) / Exame de urina (E.A.S. - Elementos Anormais de Sedimentoscopia) / Exame parasitológico de fezes / Tipagem sanguínea (ABO e fator RH)
- Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de endereço;
- Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, Estadual e Federal.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes. Jateí/MS, 06 de março de 2018.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ  
PRESIDENTE

#### ANEXO ÚNICO

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ADELMA MORAES DE SOUZA	0001

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JHOICE SILVA SANTOS	0001

CARGO: COPEIRA	
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
NEIDE ALVES MOTA SANTOS	0001

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA	
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RENATA DA SILVA TORREZAN	0001
MARIA IVONE SOARES DE AZEVEDO MORAIS	0002

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ  
PRESIDENTE

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 089, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora ANNELIZE DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, no período de 05/03/2018 à 03/04/2018, devendo retornar à sua respectiva função em 04/04/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 05 de Março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de Março de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 090, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor IDALINO DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, a contar do dia 01 de Março de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 31/03/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de Março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de Março de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor ROBERTI LYUS SILVA DIAS a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor ROBERTI LYUS SILVA DIAS, ocupante do cargo em comissão de Gerente Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, a contar do dia 07 de Março de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 17/03/2018.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Saúde e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de Março de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

